Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.449/2025, DE 29/04/2025.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056/0001-21, com sede nesta cidade e Comarça de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, RENATA PRISCILA VALENCIO MAGA-LHÃES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2025, publicada no PNCP, processo administrativo n.º 04.449/2025, RESOLVE registrar os preços dá empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZI-NE LTDA EPP, estabelecida na Rna Carlos Lacerda, nº 28, sala 01, Vila Cintra, em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.290.183/0001-95 e no Estado sob nº 454.479.460.111, neste ato, devidamente representada por seu socio, MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 20/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 34.264.915-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 317.544.248-05, residente e domiciliado na Rua Osmar Miletti, nº 91, Residencial Novo Horizonte I, em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a demanda das Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Educação, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UND	QTD	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	conj.	200	Conjunto Pré Escolar composto por 1 mesa tipo trevo com 4 cadeiras concha: Mesa coletiva com tampo em formato de trevo medindo aproximadamente 920x920x20mm, com cavidade côncava na borda de contato com o aluno, confeccionado em chapa de MDF com 18mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão dividido em 04 partes iguais com cores diferentes sendo verde escuro, vermelho, azul escuro e amarelo, face inferior do tampo com acabamento em verniz e bordas arredondadas com acabamento em verniz. Estrutura composta por 04 pés duplos, sendo cada um composto por 02 pés em formato de "L" confeccionados em tubo de aço Ø7/8". Cada pé possui uma cor diferente. Os componentes metálicos ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferrugem. Acabamento com pintura em	2.497,50	499.500,00

Pregão Eletrônico nº 074/2025

1/12

JV-

A

Estado de São Paulo

	Datago de Dao I adio				
	tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C.	•			
	Ponteiras plásticas internas em polipropileno. Altura final da mesa com				
	590mm. Cadeiras com estrutura composta por dois pés confeccionados em				
	tubo de aço Ø7/8" dobrado em formato de U invertido (sendo um direito e				
	um esquerdo), ângulo de inclinação lateral entre os pés e o piso de aproxi-				
i	madamente 65°, sendo altura frontal de 325mm e traseira de 320mm,				
	possui duas travessas longitudinais interligando os dois pés, soldadas sob o				
	arco dos pés, confeccionadas em tubo de aço Ø7/8" medindo 397mm,				ĺ
	distanciadas entre si de centro a centro em 85mm. Possui também duas				ĺ
1					l
1	travessas transversais em tubo de aço 20x30mm, posicionado horizontal-				
	mente, com 233mm de comprimento, distanciadas entre si em 194mm de				
	centro a centro, soldadas sobre o arco dos pés, com função de fixação do				
	assento. Assento e encosto em forma de concha com medidas aproximadas				
	de 390x370 e 350mm do assento ao chão, confeccionado em polipropileno				
	com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas				l
	sextavadas com rosca M8 fixadas no momento da injeção, reforçada atra-			Į.	
	vés de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantin-				
	do resistência na flexão do encosto. Fixação da concha a estrutura através				
	de parafuso Philips M8x27 CR. Os componentes que formam o conjunto				
	deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Tratamen-				
	to R\$2.312,20das estruturas metálicas com banho desengraxante à quente			1	l
	por meio de imersão a 120°C e proteção antiferrugem com acabamento em				l
۱	pintura com tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa				1
<i>(</i>	à 180°C. Os topos de fechamento dos tubos Ø7/8" deverão ser confeccio-				
	nados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados através de		}		
ORC:	encaixe, para as travessas de 20x30 deverão ser na cor preta.	-			1
	Marca/Fabricante: ERGOMOBILI				
	Conjunto Pré Escolar Sextavado composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1			1	1
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	mesa central redonda: Carteira com tampo trapezoidal confeccionado em chapa de MDF com 18mm de espessura. Revestimento da face superior em				١.
	·				
	laminado melamínico texturizado de alta pressão com espessura de 0,8mm				ŀ
	(tolerância + 0,2 mm / - 0,2 mm), e face inferior com acabamento em			l	
	verniz. Bordas arredondadas, boleadas e aparentes, com acabamento em		1.		
	selador e verniz. Fixado à estrutura através de 04 parafusos auto atarraxan-		i i		
	tes. A borda de contato com a mesa central deve permitir seu perfeito	7		l	
	encaixe. Porta livros em formato de bandeja com abertura frontal, em			l	
	material plástico injetado, fixado através de 04 parafusos, medindo			l	
	415x340mm com abas nas laterais e parte posterior para evitar quedas de				
	materiais. Estrutura monobloco confeccionada em tubo de aço Ø7/8", com			l	
	ponteiras internas em polipropileno na cor preta. Os componentes metáli-			1	
	cos são ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Tratamento			1	
	com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antifer-			İ	
reserving as	rugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e				
	polimerizada em estufa. Mesa central com tampo redondo, confeccionado			1	1
	em chapa de MDF com 18mm de espessura. Revestimento da face superior			l	ĺ
	em laminado melamínico texturizado de alta pressão com espessura de			1	
	0,8mm (tolerância + 0,2 mm / - 0,2 mm), e face inferior com acabamento			1	
	em verniz. Bordas boleadas e aparentes, com acabamento em selador e	,			
	verniz, fixação do tampo à estrutura através de parafusos auto atarraxantes.	4 = 0 = - :	450		
100	Estrutura monobloco formada por 04 pés duplos (monobloco) confeccio-	4.785,21	478.521,00		
v.	nados em tubo industrial Ø7/8", com ponteiras internas em polipropileno				
	na cor preta. Cadeira estrutura composta por dois pés confeccionados em				
	tubo de aço Ø7/8" dobrado em formato de U invertido (sendo um direito e			-	
	um esquerdo), ângulo de inclinação lateral entre os pés e o piso de aproxi-				
•	madamente 65°, sendo altura frontal de 325mm e traseira de 320mm,				
	possui duas travessas longitudinais interligando os dois pés, soldadas sob o				
	arco dos pés, confeccionadas em tubo de aço Ø7/8" medindo 397mm,			ι	İ
	distanciadas entre si de centro a centro em 85mm. Possui também duas			\	4
	travessas transversais em tubo de aço 20x30mm, posicionado horizontal-				
	mente, com 233mm de comprimento, distanciadas entre si em 194mm de				ĺ
	centro a centro, soldadas sobre o arco dos pés, com função de fixação do				
	assento. Assento e encosto em forma de concha medindo 390x370 com				
	350mm do assento ao chão, confeccionado em polipropileno com 05mm				l
	de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas				
	com rosca M8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervu-				ĺ
	ras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência				
	na flexão do encosto. Fixação na estrutura através de parafuso Philips			· `	1
	M8x27 CR. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados				1
l	entre si através de solda pelo Processo MIG com tratamento das estruturas				
	metálicas com banho desengravante à quente nor meio de imerção a 120ºC			1	i

W

20

metálicas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e proteção antiferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó,

сопј.

Estado de São Paulo

			híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os topos de fechamento dos tubos Ø7/8" deverão ser confeccionados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados através de encaixe, para as travessas de 20x30 deverão ser na cor preta. Marca/Fabricante: ERGOMOBILI			
3	conj.	100	Conjunto refeitório 1 mesa com 8 cadeiras - recomendando p/ G4 e G5 (0,38 cm do chão ao assento): Mesa medindo 2000x700x610mm com tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão a definir pelo comprador mediante catálogo de cores do fabricante, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm), fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas à estrutura através de encaixe. Tratamento das estruturas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferrugem, acabamento com pintura em tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. 8 Cadeiras com assento e encosto em forma de concha medindo + - 460x508 com 380mm do assento ao chão, confeccionado em polipropileno com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca M8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência na flexão do encosto. Fixação da concha a estrutura através de parafuso Philips M8x27 CR. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Tratamento das estruturas metálicas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e proteção antiferrugem com acabamento em pintura com tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os topos de fechamento dos tubos Ø7/8" deverão ser confeccionados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados a	6.693,30	669.330,00	
 4	conj.	50	Conjunto refeitório 1 mesa com 10 cadeiras - recomendando p/ G3 (0,35 cm do chão ao assento). Mesa medindo 2000x700x550mm com tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão a definir pelo comprador mediante catálogo de cores do fabricante, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm), fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas à estrutura através de encaixe. Tratamento das estruturas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferrugem, acabamento com pintura em tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. 10 Cadeiras com assento e encosto em forma de concha com medidas aproximadas de 390x370 e 350mm do assento ao chão, confeccionado em polipropileno com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca M8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência na flexão do encosto. Fixação da concha a estrutura através de parafuso Philips M8x27 CR. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG.	4.995,00	249.750,00	
5	conj.	50	Marca/Fabricante: ERGOMOBILI Conjunto refeitório 1 mesa com 10 cadeiras - recomendando p/ G1 e G2 (0,26 cm do chão ao assento). Mesa medindo 2000x600x410mm com tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revesti- do na face superior com laminado melamínico de alta pressão a definir pelo comprador mediante catálogo de cores do fabricante, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa	5.494,50	274.725,00	

w

Ħ

80

Estado de São Paulo

18 (espessura minima de 1,2mm), fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas à estrutura através de encaixe. Tratamento das estruturas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e antiferrugem, acabamento com pintura em tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. 10 Cadeiras com assento e encosto em forma de concha com medidas aproximadas de 390x370 e 260mm do assento ao chão, confeccionado em polipropileno com 05mm de espessura mínima com formato anatômico com 04 porcas sextavadas com rosca M8 fixadas no momento da injeção, reforçada através de nervuras posicionadas próximo ao apoio lombar e quadril, garantindo resistência na flexão do encosto. Fixação da concha a estrutura através de parafuso Philips M8x27 CR. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Tratamento das estruturas metálicas com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e proteção antiferrugem com acabamento em pintura com tinta epóxi a pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os topos de fechamento dos tubos Ø7/8" deverão ser confeccionados em polipropileno na cor e tonalidade do assento e fixados através de encaixe, para as travessas de 20x30 deverão ser na cor preta.

Marca/Fabricante: ERGOMOBILI

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 2.171.826,00

(Dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias da data do recebimento do empenho e/ou solicitação.

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

- 3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> EDUCAÇÃO.
- 3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

w

M

8

Estado de São Paulo

- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4:7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

w

to

Estado de São Paulo

- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGIS-

TRADOS

- 6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:
 - 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6/12

Estado de São Paulo

- 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. <u>NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1,3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.4.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. <u>REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS</u> NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7/12

Estado de São Paulo

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. <u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VEN-</u> <u>CEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razpável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por dese pacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.3.1.Por razão de interesse público;
 - 9.3.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

w

y

Estado de São Paulo

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.
- 10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, <u>até o vigésimo (20°) dia</u> após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do-material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
 - 10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela AD-JUDICATÁRIA.
 - 10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal.
- 10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.
- 10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.
- 10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJU-DICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.
- 10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9/12

Estado de São Paulo

- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsával por garantir sua observância.
- 11.7. O Confratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Estado de São Paulo

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 4490 5200 do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Degrato n. 7.724, de 2012.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.
- 15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de cinco (05) dias, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem ayarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.
- 15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciaria, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.
- 15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- 15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes **do f**ornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.
- 15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

 \circ

Estado de São Paulo

16. FORO (art. 92, §1°)

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano. Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, 04 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO RENATA PRISCILA VALENCIO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Educação MUNICIPIO

Assinado digitalmente por MARCOS ROGERIO DA SILVA E COSTA 31754424805 Data: 2025.09.04 10:12:59-03'00'

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA EPP MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA

Sócio

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Giovanna Caroline de Andrade Ventura

RG: 56.022.466-7-SSP/SP

Thábata de Oliveira Haseyama

RG: 40.909.081-5-SSP/SP